



TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0370/2022 – SMS, Nº IN22014 – SMS

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0370/2022 – SMS, Nº IN22014 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CENTRO DA VIDA DIAGNÓSTICO LRP LTDA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DA VIDA DIAGNÓSTICO LRP LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Dr. João do Monte nº 390, Altos, Centro, CEP: 62.010-220, Tel: (88) 3614-4862, (88)99967-4824, e-mail: monica_ponte@hotmail.com / monicaponte@centrodavida.com.br / atendimento@centrodavida.com.br / labdrcustodio@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sra. **LUCILENE RODRIGUES PONTE**, brasileiro, portador do CPF nº 170.***-91, inscrito no RG nº 200*****73 SSP CE, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0370/2022 – SMS, Nº IN22014 – SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor de **R\$ 191.186,25 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** ao montante global do **Contrato nº 0370/2022 – SMS, Nº IN22014 – SMS**, cujo objeto do Contrato consiste em “*Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS*”. A presente solicitação decorre do **Processo Administrativo nº P456588/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal 8.666/1993**, o qual autoriza a alteração dos contratos administrativos para o reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

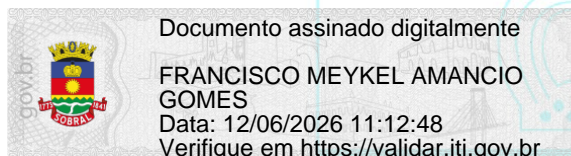
3.1. Em conformidade com a **Cláusula Quinta do Contrato nº 0370/2022 – SMS, Nº IN22014 – SMS**, o presente Termo Aditivo incorpora o acréscimo de **R\$ 191.186,25 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** ao valor global pactuado, correspondente a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, não restando saldo para aditivar.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

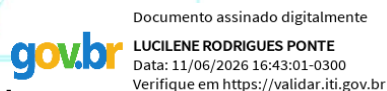
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

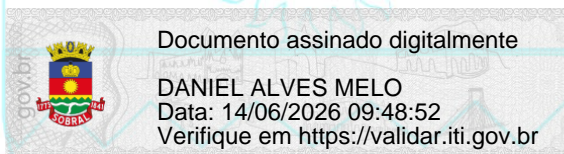
Sobral-CE, data da última assinatura digital.



FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE




LU
CPF nº 170.***.***-91
CONTRATADA



DANIEL ALVES MELO
DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
ANTONIO DAVI MELO TIMBO
Data: 15/06/2026 14:38:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL
Data: 15/06/2026 16:23:48
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 052/2026 - SME, que tem como objeto “a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONSOANTE A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E DECRETO MUNICIPAL 3.737, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, nos termos do Art. 72 e Art. 74 inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, da Lei no 14.133/2021, Decreto Municipal no 3.737, de 02/09/2025.” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Junior, Matrícula 49128, Assistente Técnico II - FISCAL: Assirio Lotif Sousa Ferreira, Matrícula 32646, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OU SEUS DEPENDENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, VISANDO A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO CONFORME ESTIPULADO PELO DECRETO Nº 3.369, DE 15 DE MARÇO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.369 de 15 de março de 2024, que regulamenta o horário especial para

servidores públicos municipais que têm filhos ou dependentes com deficiência, necessitando de atenção permanente sem necessidade de compensação de horário; CONSIDERANDO a importância de garantir uma avaliação médica justa e adequada para a concessão de horários especiais, permitindo que os servidores ou seus dependentes com condições de saúde específicas possam receber o cuidado necessário; CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma junta médica oficial para realizar avaliações médicas detalhadas e especializadas; RESOLVE: Art. 1º Recompor a Junta Médica Oficial da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, responsável pela avaliação de servidores públicos ou seus dependentes para concessão de horário especial de trabalho. Ajunta será composta pelos seguintes membros: I-Dr. Jose Henrique Linhares, médico, CRM Nº 30646. II-Ana Rosa de Pina Pereira Carneiro, psicóloga, CRP, Nº 11/20028. III- Zélia Maria Azevedo Magalhães, enfermeira, COREN Nº 521061. Art. 2º Competências da Junta Médica: Realizar avaliações médicas detalhadas dos servidores ou seus dependentes para verificar a necessidade de concessão de horário especial. Emitir pareceres e relatórios sobre as condições de saúde avaliadas, fundamentando a necessidade de adaptações no horário de trabalho. Reavaliar periodicamente os casos aprovados para horário especial, conforme a evolução da condição de saúde do servidor ou dependente. Art. 3º O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 123, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. CUMpra-se E Publique-se. Secretaria da Saúde de Sobral/CE, em 15 de junho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0370/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. **CONTRATADO: CENTRO DA VIDA DIAGNÓSTICO LRP LTDA.** CNPJ nº 03.335.054/0001-04. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor de R\$ 191.186,25 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao montante global do Contrato nº 0370/2022 - SMS, Nº IN22014 - SMS, cujo objeto do Contrato consiste em “Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS”. A presente solicitação decorre do Processo Administrativo nº P456588/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal 8.666/1993, o qual autoriza a alteração dos contratos administrativos para o reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original. **DO VALOR:** Em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato nº 0370/2022 - SMS, Nº IN22014 - SMS, o presente Termo Aditivo incorpora o acréscimo de R\$ 191.186,25 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao valor global pactuado, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), não restando saldo para aditar. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Meykel Amâncio Gomes. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Lucilene Rodrigues Ponte. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2026. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO - SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P449400/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. **CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 59.128.553/0021-10, representada por seu procurador, o Sr. LEANDRO RUTHAUSHA RIBEIRO. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE23006-SEINFRA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93. **OBJETO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato nº 011/2024 - SEINFRA, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO. Acréscimo financeiro no montante de R\$4.784.622,82 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), representando o percentual de 22,45% (vinte e dois vírgula quarenta e cinco por cento). **SIGNATÁRIOS:** SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LEANDRO RUTHAUSHA RIBEIRO - representante da STRATURA ASFALTOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2026. Enailde Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

PORTARIA Nº 46/2026/SEINFRA, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, E